



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital N.º 005/2024-SMA

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições do Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos da Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, a ser realizado sob a responsabilidade da FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda, nos termos do Decreto N.º 7.919, visa ao preenchimento das vagas existentes nos quadros da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicadas no Quadro I abaixo, bem como à formação do Cadastro de Reserva para as que surgirem ou forem criadas dentro do prazo de validade do concurso e de sua prorrogação, se houver, a contar da data de sua homologação.
- 1.2. O Concurso Público de que trata o presente Edital visa ao preenchimento das vagas para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Volta Redonda.
- 1.3. O Concurso Público será realizado através de Provas Objetivas e Provas de Títulos de acordo com a habilitação exigida e os programas divulgados.
- 1.4. O Conteúdo Programático para este Concurso Público será disponibilizado no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico como Anexo I deste Edital.
- 1.5. O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação neste Concurso Público. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.

2. O QUADRO I, abaixo, contém as informações relativas aos cargos oferecidos.

2.1. QUADRO I: DOS CARGOS, N.º DE VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Código da Inscrição	Cargos	Vagas			Habilitação	Carga Horária Mensal	Vencimentos
		AC	PD	CN			
AE 01	Agente Escolar	3	1	1	Certificado de Ensino Médio Completo	44h/semana	R\$ 1.412,00
PT 02	Porteiro	1	-	-	Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo	44h/semana	R\$ 1.412,00
ST 3	Secretária Escolar	14	2	4	Ensino Médio + Técnico em Secretariado Escolar reconhecido pelo MEC ou Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura com Pós-Graduação em Administração Escolar	32,5h/semanas	R\$ 1.412,00
OE 4	Orientador Educacional	3	1	1	Curso de Pedagogia com habilitação específica ou Pós-Graduação em Orientação Educacional	25h/semana	R\$ 1.412,00
SE 5	Supervisor Educacional	3	1	1	Curso de Pedagogia com habilitação específica ou Pós-Graduação em Supervisão Educacional	25h/semana	R\$ 1.412,00
SEE 6	Supervisor Escolar	1	-	-	Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Administração ou Pós-Graduação em Supervisão Escolar	25h/semana	R\$ 1.412,00

OBS.: AC- Ampla Concorrência

PD – Pessoa com Deficiência

CN- Cotas para Negros

2.2. O vencimento para os cargos de Agente Escolar, Porteiro e Secretária Escolar é de R\$ 1.412,00, acrescido de auxílio alimentação (R\$ 350,00), gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$200,00), gratificação de nível superior de 7,5% para quem possui formação superior e demais gratificações previstas em lei.

2.3. O vencimento para os cargos de Orientador Educacional, Supervisor Educacional e Supervisor Escolar é de R\$ 1.412,00, referente à tabela GMC da Lei 3250/95, acrescido de auxílio alimentação (R\$ 350,00), gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$200,00),



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

gratificação de nível superior de 15%, gratificação de atividades pedagógicas de 20% e demais gratificações previstas em lei.

- 2.4. Conforme a Lei Municipal nº 6020/2022, será concedida a Gratificação de Incentivo à Educação - GIE a todos os cargos da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.5. Para a graduação em Pedagogia antes de 2010, será exigida a habilitação em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional de acordo com o cargo pretendido e para os graduados em Pedagogia a partir de 2010, somente o diploma de Pedagogia.
- 2.6. Para a graduação em Pedagogia antes de 2010, será exigida a habilitação em Supervisão Educacional para os candidatos ao cargo de Supervisor Escolar.
- 2.7. Para a graduação em Pedagogia antes de 2010, será exigida a habilitação em Administração Escolar para os candidatos ao cargo de Secretário Escolar.

3. Das Atribuições

3.1. AGENTE ESCOLAR

- Participar dos programas e projetos promovidos pela SME e unidade escolar
- Realizar as tarefas que lhes forem designadas, contribuindo para o bom funcionamento da unidade escolar;
- Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela unidade escolar;
- Zelar pela segurança dos alunos, equipamentos e espaço físico da unidade escolar;
- Tratar com urbanidade a comunidade escolar.
- Orientar e controlar o fluxo de entrada e saída de alunos nas dependências da Unidade Educacional.
- Zelar pela disciplina e coordenar a movimentação dos alunos durante os intervalos de aula.
- Apoiar os professores quando a realização de atividades recreativas na Unidade educacional
- Organizar os materiais para realização das aulas nas Unidades de Educação Infantil.
- Receber e acompanhar os alunos até a sala de aula nas Unidades de Educação Infantil.
- Organizar e preparar as salas para a merenda escolar nas Unidades de Educação Infantil.
- Acompanhar e entregar os alunos aos responsáveis após o término das aulas nas Unidades de Educação Infantil.
- Zelar pela preservação e conservação do prédio e equipamentos das Unidades Educacionais.
- Registrar as orientações prestadas pelo Supervisor Educacional às unidades Educacionais em formulário próprio, mantendo-as em arquivo próprio sob seu controle.
- Participar de reuniões, cursos, seminários e outros afetos a sua área de atuação.
- Auxiliar na orientação, acompanhamento e avaliação do desempenho dos estabelecimentos nas redes municipais e particulares de ensino de pré-escolar, 1º e 2º seguimento do 1º grau.
- Auxiliar o Supervisor Escolar no planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas.
- Executar serviços gerais de escritórios, tais como: datilografar e digitar textos diversos, transcrever originais, manuscritos ou impressos, preencher formulários, fichas em atendimento às rotinas administrativas, separar e classificar documento e correspondências, lançamentos, prestação de informações, participar na organização de arquivos e fichários.
- Promover o controle de requisições e recebimentos da merenda escolar, providenciando os formulários de solicitação e acompanhamento, o recebimento para manter o nível do material necessário ao atendimento das Unidades Educacionais.
- Efetuar visitas às Unidades Educacionais e promover a correção dos mapas de merenda.
- Operar os computadores das unidades Educacionais, criando documentos, arquivos de dados, emitindo documentos diversos.
- Programar, organizar, coordenar e dirigir as atividades ligadas à utilização do computador.
- Organizar e manter atualizado o cronograma de funcionamento do laboratório.
- Exercer outras atribuições, da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.

3.2 . PORTEIRO

- Exercer as atividades de apoio administrativo de acordo com as determinações do Regimento Escolar.
- Providenciar o hasteamento e o arriamento das bandeiras Nacional, Estadual e Municipal.
- Promover a ligação das luzes e seu desligamento no final do expediente.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- Receber, orientar e encaminhar o público.
- Controlar a entrada e saída de pessoas e bens nos prédios públicos, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência.
- Abrir e fechar as dependências de prédios.
- Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo.
- Atender e efetuar ligações telefônicas.
- Receber e transmitir mensagens.
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda.
- Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.
- Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade.
- Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique maior responsabilidade.
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio.
- Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

3.3. SECRETARIA ESCOLAR

- Executar tarefas na área administrativa relativa às unidades escolares.
- Organizar e controlar trabalhos de arquivos e fichário.
- Digitar trabalhos e efetuar cálculos matemáticos simples, utilizando máquinas de calcular, tabelas de conversão, etc.
- Efetuar trabalhos de digitação.
- Preparar relatórios, mapas, formulários, tabelas, quadros e gráficos tendo como tema atividades escolares.
- Elaborar trabalhos simples de estatística escolar relativos a sua área.
- Controlar a frequência dos funcionários e professores de sua área e manter contatos com o DRH, para tratar de assuntos ligados a pessoal.
- Supervisionar todos os serviços de escrituração da Unidade Educacional.
- Assinar, juntamente com o Diretor, a documentação a ser expedida.
- Expedir as transferências solicitadas, acompanhadas dos documentos exigidos pela legislação vigente, dentro do prazo legal.
- Receber correspondências e distribuí-las.
- Manter sob sua guarda todos os documentos da documentação escolar.
- Manter atualizado um fichário de professores e alunos da Unidade Educacional.
- Redigir Ata de reuniões realizadas pela Direção da Unidade Educacional.
- Elaborar Atas de Resultados Finais e Relatório Anual da Unidade Educacional.
- Efetuar todos os registros escolares em conformidade com as instruções regulamentares.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior.
- Executar tarefas na área administrativa relativa às unidades escolares de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Regimento Escolar e pelo regimento Interno da Coordenadoria de Supervisão Escolar da SME.

3.4. ORIENTADOR EDUCACIONAL

- Exercer as atividades de Orientador Educacional na Unidade de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5. SUPERVISOR EDUCACIONAL

- Exercer as atividades de coordenação e supervisão pedagógica na Unidade de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.6. SUPERVISOR ESCOLAR

- Exercer as atividades de supervisão e orientação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Regimento Escolar e pelo Regimento Interno da Coordenadoria de Supervisão Escolar da SME.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

4. Dos requisitos:

São requisitos para participação no Concurso Público:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- B) Ter 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- C) Conhecer as exigências contidas neste Edital, atender a elas e acatá-las;
- D) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- E) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- F) Não ter sido demitido por justa causa de órgão público federal, estadual ou municipal;
- G) Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório. (homens)

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Antes de proceder à Inscrição, o candidato que desejar isenção da taxa deverá cumprir com o disposto no item 6. e seus subitens.

5.2. Antes de realizar a Inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.3. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, do dia **01/11/2024** a **02/12/2024**.

5.4. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, que estará disponível das 9 (nove) horas do dia **01/11/2024** até as 16 (dezesesseis) horas do dia **02/12/2024**.

5.5. O candidato deverá preencher sua Ficha Eletrônica de Inscrição e, antes de enviá-la pela Internet, conferir se todos os seus dados (nome; data de nascimento, CPF etc) estão corretos, pois não poderá haver discordância entre os dados apresentados na Ficha Eletrônica e no Boleto de Pagamento. Se houver discordância, não caberá recurso e o candidato deverá fazer nova Inscrição dentro do prazo estipulado neste Edital.

5.6. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, por erro ou atraso dos Bancos ou entidades conveniadas, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento nas linhas de transmissão, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.7. O envio da Ficha Eletrônica de Inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.8. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, **nos dias úteis** de 8h30min às 17h, durante o período de Inscrição.

5.9. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.10. Após fazer a Inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição.

5.11. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - não se responsabiliza por inscrições pagas duplamente.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- 5.12. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da Taxa de Inscrição até o dia **03/12/2024**, preferencialmente em qualquer Casa Lotérica.
- 5.13. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.14. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público. Será necessária a confirmação da Inscrição para que seja validada.
- 5.15. A impressão do boleto bancário, ou de sua segunda via, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da Inscrição.
- 5.16. A Inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da Taxa de Inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 5.17. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo, não podendo alegar direito de participar da prova.
- 5.18. Só será aceita comprovação de pagamento por meio de boleto bancário.
- 5.19. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.20. É vedada a transferência do boleto pago para terceiros, para outros concursos ou troca de cargos.
- 5.21. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 5.22. O valor do boleto será:
- A) Nível Fundamental – R\$ 60,00 (sessenta reais)
 - B) Nível Médio e Técnico – R\$ 80,00 (oitenta reais)
 - C) Nível Superior – R\$ 100,00 (cem reais)
- 5.23. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.
- 5.24. O boleto somente estará apto para pagamento 1 (um) dia útil após a efetivação da Inscrição.
- 5.25. Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 5.26. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 5.27. O candidato que necessite de atendimento especializado para a realização da prova deverá especificar sua necessidade especial no ato de sua Inscrição.
- 5.28. A candidata gestante poderá informar, no subitem “Outra”, do item “Necessidade de Atendimento Especial” da Ficha de Inscrição, sua condição e se necessitará de atendimento diferenciado: sala de fácil acesso ou local para amamentação;
- 5.29. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu filho durante a realização da prova. A candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

preenchimento da Ficha de Inscrição, em 'Necessidades de Atendimento Especial', selecionar a opção 'Outra' e escrever Lactante.

- 5.30. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 5.31. No dia da realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Esse acompanhante também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.32. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.33. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.34. A candidata lactante que não levar acompanhante para guarda da criança não realizará as provas.
- 5.35. Em nenhuma hipótese a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
- 5.36. Os candidatos com deficiência, de acordo com suas necessidades, poderão solicitar prova ampliada, leitor de prova, auxílio para marcação da folha de resposta, intérprete de LIBRAS e local de fácil acesso.
- 5.37. O atendimento especializado solicitado pelo candidato será realizado somente se não incorrer em quebra do sigilo, nem em qualquer situação que permita seu favorecimento.
- 5.38. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como aqueles optantes pelas vagas destinadas aos negros, deverão declarar tal condição na Ficha de Inscrição Eletrônica, sendo vedada qualquer solicitação posterior aos prazos estabelecidos. O inscrito que não incluir esta informação no ato da Inscrição participará do certame como pleiteante às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O candidato poderá requerer a isenção da Taxa de Inscrição, desde que atenda a um dos requisitos abaixo:
- A) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.112/90, Decreto Federal nº 6.593/2008 e Decreto Federal nº 11.016/2022.
 - B) Nos termos da Lei Municipal 5.989/2022, seja doador regular de sangue ou esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.
 - C) Nos termos da Lei Municipal nº 6.359/2024, tenha prestado serviço eleitoral.
- 6.2. O candidato interessado em obter isenção da Taxa de Inscrição deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente e observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, informando, também, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, no caso da Letra A do subitem 6.1.
- 6.3. Preenchido o Formulário do Requerimento de isenção, o candidato deverá anexar a ele, a folha resumo cadastro único – V7 atualizada, assinada pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou declaração com assinatura e carimbo expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou Comprovante de Cadastro atualizado retirado no endereço: [HTTPS://cadunico.dataprev.gov.br/#/home](https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home) contendo a chave de segurança, para atender à exigência da letra A do item 6.1. e anexar, também, fotocópias do CPF e RG



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- 6.4. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra B do subitem 6.1. deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, junto com a comprovação do Cadastro no REDOME ou de doador regular de sangue com, no mínimo 03 doações no período de 12 meses, expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
- 6.5. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra C do subitem 6.1. deverá imprimir o formulário do Requerimento de isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, além de anexar, também, a declaração expedida pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do candidato, o número de sua inscrição eleitoral, as datas do evento eleitoral de que participou e a função desempenhada.
- 6.6. O Formulário de Isenção, com a fotocópia de todos os documentos atualizados exigidos nos subitens 6.2., 6.3., 6.4. e 6.5. deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, contendo, na parte de fora, os seguintes dados:
- a) Concurso Público – Nome do Cargo;
 - b) Referência: **Isenção de Taxa**;
 - c) Nome completo

O envelope deverá ser entregue na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à Rua 154, Nº. 783, Colégio Getúlio Vargas, Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **06/11/2024** de 9h às 16 horas.

- 6.7. O candidato que desejar isenção de Taxa de Inscrição, após o cumprimento dos subitens 6.2., 6.3., 6.4., 6.5. e 6.6. deverá aguardar o resultado da análise de sua documentação para efetivar sua inscrição.
- 6.8. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, será divulgado no dia **12/11/2024**, pelo endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a partir das 16 horas.
- 6.9. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 6.8. terão, ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.
- 6.10. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os subitens de 6.1 a 6.6. ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido de Isenção.
- 6.11. O candidato que tiver o pedido de Isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido nos subitens de 5.2. até 5.38.
- 6.12. Comprovada a ocorrência de fraude nas declarações e documentos apresentados pelo candidato interessado na Isenção, este será automaticamente eliminado do Concurso Público, em qualquer uma de suas fases, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais eventualmente cabíveis.
- 6.13. Cada pedido de Isenção será analisado e julgado com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.
- 6.14. Não caberá recurso da decisão pelo indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 6.15. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.
- 6.16. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 6.6.

7. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 7.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- 7.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo, explícitas no item 3. e seus subitens deste Edital, antes de realizar sua Inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.
- 7.3. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui e a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação, por extenso, do nome do candidato, além do carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar, também, junto ao laudo, fotocópia de documento oficial de identidade e CPF.
- 7.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 7.3 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de Inscrição
- 7.5. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 7.3. deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.
- 7.6. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme subitens 7.3., 7.4. e 7.5. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do candidato;
- 7.7. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer à Rua 33, nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ – Saúde do Trabalhador, no dia **25/11/2024 ou no dia 28/11/2024**, para avaliação médica, de 14 horas às 15h30m, levando consigo o laudo estabelecido.
- 7.8. O candidato com deficiência, de posse do Atestado Original expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá entregar na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:
- A) Atestado Médico da SMS/VR (obrigatório o documento original);
 - B) Fotocópia do RG e do CPF (obrigatório);
 - C) Comprovante de ser arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
 - D) Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (para efeito de desempate);
 - E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate).
 - F) Comprovante de Inscrição
- 7.9. O candidato que não apresentar a documentação referida nos itens C, D e E, do subitem 7.8. acima, não se beneficiará das prerrogativas das Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, para o caso de critérios de desempate no resultado final.
- 7.10. Toda a documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue em **envelope lacrado**, diretamente pelo candidato ou por terceiro, contendo, na parte de fora do envelope, os seguintes dados:
- a) Concurso Público – Nome do Cargo;
 - b) Referência: **Portador de Deficiência**;
 - c) Nome completo e número de inscrição do candidato.

O envelope deverá ser entregue na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - Rua 154, nº 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **03/12/2024** de 9 horas às 16 horas.

- 7.11. O candidato que não entregar o Atestado Médico na data prevista não concorrerá às vagas de deficientes, passando a participar do certame como candidato à Ampla Concorrência.
- 7.12. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- 7.13. O candidato com deficiência que fizer sua Inscrição e não atender às exigências tratadas no subitem 7.8. participará do Concurso Público como candidato de Ampla Concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.14. Na falta do Atestado Médico, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos com deficiência.
- 7.15. O Atestado Médico mencionado no subitem 7.8. terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda -FEVRE.
- 7.16. O candidato com deficiência participará desse Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação através de provas previsto neste Edital.
- 7.17. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.
- 7.18. No caso de o candidato com deficiência ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na Ampla Concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.
- 7.19. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 7.20. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 7.21. O candidato deficiente que entregar seus documentos, **mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.
- 7.22. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 7.10.

8. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)

- 8.1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 5.309/2017, fica reservado aos candidatos que queiram participar das cotas para negro o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas.
- 8.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá **informar, na Ficha de Inscrição, sua condição de pessoa negra**.
- 8.3. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá entregar, **em envelope lacrado**, os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração de sua condição, assinada pelo candidato;
 - b) Comprovante de Inscrição neste certame.
- 8.4. O candidato que não colocar os documentos do subitem 8.3, dentro do envelope não concorrerá às vagas de cotistas, passando a concorrer com a Ampla Concorrência.
- 8.5. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, pessoalmente ou por terceiro, em envelope lacrado, contendo, na parte de fora do envelope, os seguintes dados:
- a) Concurso Público – Nome do Cargo;
 - b) Referência: **Cota de Negro**;
 - c) nome completo e número de inscrição do candidato.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

O envelope deverá ser entregue na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, no dia **03/12/2024**, de 9 horas às 16 horas. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

- 8.6. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido nos subitens 8.2., 8.3., 8.4 e 8.5. participará do Concurso Público como candidato de Ampla Concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.
- 8.7. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos citados no subitem 8.3, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de Ampla Concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 8.8. O candidato negro que entregar seus documentos, **mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da Ampla Concorrência.
- 8.9. O candidato que não tiver reconhecida sua condição de negro, devido ao não cumprimento das exigências deste Edital, concorrerá exclusivamente às vagas de Ampla Concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 8.10. Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.
- 8.11. Os candidatos cotistas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.
- 8.12. No caso de o candidato cotista ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na Ampla Concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.
- 8.13. As vagas para os candidatos cotistas que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 8.14. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.
- 8.15. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no subitem 8.5

9. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. A Inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.
- 9.2. O comprovante provisório de Inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **03/07/2024**.
- 9.3. No dia **10/12/2024** será liberada, no endereço eletrônico do município **www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**, a listagem de confirmação das inscrições para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua Inscrição definitiva.
- 9.4. O candidato que pagou a taxa mas que, na consulta, não tiver sua Inscrição confirmada, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.
- 9.5. O recurso deverá ser entregue diretamente pelo candidato ou por terceiro, no dia **11/12/2024**, (primeiro dia útil) subsequente a data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições, conforme subitem 9.3 na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 9h às 16 horas, em envelope lacrado tamanho ofício, contendo, na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:

- A) Concurso Público para a Secretaria Municipal de Educação;
- B) Referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- D) Cargo para o qual o candidato está concorrendo;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

9.5. A via original do recurso deverá ser entregue, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua Inscrição. A cópia será assinada pelo recebedor, valendo como comprovante de entrega do recurso.

9.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **13/12/2024**.

9.7. Todas as informações de interesse do candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

9.8. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios

10. DA PROVA

10.1. A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de **Agente Escolar** constará de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) questões do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, totalizando 40 (quarenta) questões, valendo 01 (um) ponto cada uma.

10.2. A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de **Porteiro** constará de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) de Matemática, totalizando 30 (trinta) questões, valendo 01 (um) ponto cada uma.

10.3. A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de **Secretária Escolar** constará de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 50 (cinquenta) questões, valendo 01 (um) ponto cada uma.

10.4. A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de **Orientador Educacional, Supervisor Educacional e Supervisor Escolar** constará de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 35 (trinta e cinco) questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 50 (cinquenta) questões, valendo 01 (um) ponto cada uma.

10.5. O quadro a seguir indica o número de questões por área e a pontuação mínima para aprovação. O conteúdo programático, no qual se basearão as questões, segue informado no anexo I deste Edital.

Quadro II

Cargos	Total de Questões	Questões por Conteúdo					Mínimo de Questões para aprovação (50% do total da prova)
		Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Específicos	Legislação ECA	
Orientador Educacional	50	15			35		25
Supervisor Educacional	50	15			35		25
Supervisor Escolar	50	15			35		25
Secretária Escolar	50	10	10		30		25
Agente Escolar	40	10	10	10		10	20
Porteiro	30	15	15				15

10.6. Será considerado aprovado, o candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da Prova, conforme estabelecido no Quadro II deste Edital sem, contudo, zerar em qualquer uma das áreas.

10.7. A Prova Objetiva será realizada às 9 horas, no dia **12/01/2025** e nenhum candidato prestará o exame fora do local e hora indicados, sob nenhuma hipótese.

10.8. Os locais de provas serão publicados no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para todos os candidatos no dia **08/01/2025**, a partir das 17 horas.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- 10.9. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova; portanto, deverá ser preenchida com o devido cuidado, pois não haverá substituição.
- 10.10. O candidato deverá chegar ao local da prova com 01 hora (uma hora) de antecedência do horário previsto para o início da prova, munido do documento original de identificação com foto, comprovante de local de prova, caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.
- 10.11. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido.
- 10.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local correto indicado para realização de sua prova, no horário estabelecido no comprovante de local de prova.
- 10.13. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação.
- 10.14. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.
- 10.15. O documento oficial deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 10.16. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.17. **Não serão aceitos**, como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.18. Os documentos digitais não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança a até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
- 10.19. O candidato que não atender a um dos subitens de 10.10.a 10.16. não fará a Prova.
- 10.20. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que:
- For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio com qualquer outro candidato ou pessoa estranha;
 - Utilizar-se de qualquer modalidade de consulta, tais como, legislação, livros, impressos ou anotações;
 - Utilizar-se de sinais ou marcações ou de quaisquer outras formas que quebrem o sigilo da prova ou que possibilitem sua identificação;
 - Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
 - Deixar de entregar a Folha de Respostas;
 - Ausentar-se do local de prova sem permissão;
 - Praticar ato de incorreção com qualquer fiscal ou seus auxiliares incumbidos da aplicação da prova;
 - Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
 - Deixar de assinar a Lista de Presença ou a Folha de Respostas;
 - Entrar no local de aplicação da prova portando BIP, Pager, Tablet, boné, óculos escuros, relógio ou quaisquer outros meios, que sugiram possibilidade de comunicação, bem como, equipamentos que possam causar danos a terceiros;
 - Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no Envelope de Segurança;
 - Recusar-se a colocar qualquer outro objeto no local determinado pelo fiscal;
 - Sair de sala, mesmo que em caráter de emergência, portando qualquer objeto, ainda que acompanhado pelo fiscal;
 - Tirar fotos, realizar ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
 - Copiar o gabarito;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

p) Recusar a entregar a Folha de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o término da prova.

- 10.21. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos.
- 10.22. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas.
- 10.23. O candidato só poderá sair 01 (uma) hora após o início da prova, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões.
- 10.24. O candidato só poderá levar o caderno de questões após 02 (duas) horas do início da prova, mediante entrega da Folha de Respostas ao fiscal.
- 10.25. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio.
- 10.26. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.
- 10.27. A FEVRE não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos candidatos, bem como por aqueles que foram extraviados ou danificados.
- 10.28. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo o candidato faltoso eliminado do Concurso Público.

11. DOS RECURSOS DA PROVA

- 11.1. O **Gabarito** da Prova estará disponível no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **12/01/2025**, a partir das 17 horas.
- 11.2. O candidato que se julgar prejudicado terá 01 (um) dia útil (**13/01/2025**) para recorrer, a contar da divulgação do gabarito de sua Prova.
- 11.3. O recurso **deverá ser individual, fundamentado com documentos comprobatórios devidamente identificados** que deverão ser anexados junto ao Formulário de Recursos da Prova Objetiva disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 11.4. Cada Formulário de Recurso deverá conter uma única questão; portanto, se o candidato interpuer recurso sobre mais de uma questão deverá utilizar tantos formulários quantos forem necessários.
- 11.5. Os formulários de recurso, acompanhados da fundamentação, deverão ser entregues em envelope lacrado contendo, do lado de fora, as seguintes informações: **Nome, cargo, número da inscrição e os números das questões recorridas.**
- 11.6. Os documentos supracitados deverão ser entregues pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, situada na rua 154, 783, 4º andar do Colégio Getúlio Vargas, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **13/01/2025**, de 9 horas às 16 horas.
- 11.7. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens 11.2 a 11.6.
- 11.8. Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via Correios.
- 11.9. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito Oficial divulgado. Nesse caso, o Gabarito retificado será divulgado, novamente, no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, que será publicado no dia **20/01/2025**, não cabendo mais nenhum recurso.
- 11.10. Caso o recurso seja procedente e gere a anulação de questão, o ponto relativo à questão anulada será atribuído a todos os candidatos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

Claudio dos
Santos Franco

Assinado de forma digital
por Claudio dos Santos
Franco
Dados: 2024.10.09 11:35:16
-03'00'



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- 12.1. Os candidatos às vagas de Orientador Educacional, Supervisor Educacional, Supervisor Escolar e Secretário Escolar que forem aprovados na Prova Objetiva poderão apresentar seus títulos para avaliação e pontuação conforme subitem 12.7. Quadros III e IV.
- 12.2. A pontuação máxima dos títulos será de doze (doze) pontos para os cargos de Orientador Educacional, Supervisor Educacional e Supervisor Escolar a serem somados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 12.3. A pontuação máxima dos títulos será de dez (dez) pontos para o cargo de Secretária Escolar a serem somados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 12.4. Não serão aceitos títulos postados eletronicamente, via Correios ou e-mail.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos, que, somente serão recebidos se a relação dos documentos contidos no envelope estiver registrada no Formulário próprio para avaliação dos Títulos que estará disponível no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 12.6. Os Títulos para avaliação deverão ser entregues, em envelope lacrado, diretamente pelo candidato ou por terceiro, contendo na frente do envelope o formulário disponível no site, conforme subitem 12.5., na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada na Rua 154, nº. 783 - 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no dia **21/01/2025** ou no dia **22/01/2025**, no período de 9h às 16 h.
- 12.7. Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo de pontos e a forma de comprovação, seguem abaixo discriminados nos Quadros III e IV:

Quadro III

Cargos	Documentos	Pontuação	Pontuação Máxima
Orientador Educacional Supervisor Educacional Supervisor Escolar	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de Doutorado na área do componente curricular a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC. (1 documento)	5 pontos	5 pontos
	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de Mestrado na área do componente curricular a que concorre emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC. (1 documento)	4 pontos	4 pontos
	Certificado de pós graduação- Latu Sensu na área de Educação Inclusiva (360 horas) emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC. (1 documento)	3 pontos	3 pontos
Total de pontos			12 pontos

Quadro IV

Cargo	Documentos	Pontuação	Pontuação Máxima
Secretária Escolar	Certificado de pós graduação- Latu Sensu na área de Gestão Documental Escolar (360 horas) emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC (1 documento)	3 pontos	3 pontos
	Certificado de pós graduação- Latu Sensu na área de Educação Inclusiva (360 horas) emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC (1 documento)	3 pontos	3 pontos
	Certificado de Curso de Direito e Legislação Educacional, com carga mínima de 80 horas. (1 documento)	2 pontos	2 pontos
	Certificado de Curso de Excel Intermediário ou Pacote Office que contenha o Excel Intermediário. (1 documento)	2 pontos	2 pontos



- 12.8. Os diplomas conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos se atender ao disposto na Portaria n.º 1.151 de 19 de junho de 2023, Ministério da Educação/Gabinete do Ministro.
- 12.9. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da Internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante com o devido código de autenticação;
 - b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura, devidamente identificada, do responsável por sua emissão.
- 12.10. A comprovação do título de Informática deverá ser feita através de fotocópia do Certificado de conclusão no curso de Excel Intermediário ou fotocópia do certificado de conclusão do Pacote Office ou Pacote Parcial no qual deverá aparecer a conclusão do curso ou Declaração original da Instituição certificadora, devidamente assinada pela autoridade competente.
- 12.11. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e dos documentos apresentados (em fotocópias) em qualquer fase do certame, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, nos termos das legislações aplicáveis.
- 12.12. Ao abrir o envelope, a Comissão de Avaliação fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Avaliação de Títulos, o fato será registrado em Ata. Serão avaliados apenas os documentos constantes do envelope com registro no formulário próprio.
- 12.13. Não serão aceitos como títulos atestados e declarações de pessoas físicas.
- 12.14. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos
- 12.15. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita subitem 12.6.
- 12.16. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa etapa, serão divulgados no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **29/01/2025** a partir da 17h.
- 12.17. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá **01(um)** dia útil (**30/01/2025**), a contar da divulgação do resultado dessa prova, para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de títulos;
- 12.18. O requerimento de recurso deverá ser entregue na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, n.º. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 horas às 16 horas;
- 12.19. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado o novo resultado que, somado aos pontos da Prova Objetiva, determinará o Resultado Final do concurso.
- 12.20. Ao final dessas duas etapas, os candidatos serão classificados e listados em ordem decrescente de pontos, de acordo com as vagas a que concorrem.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

- 13.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, o desempate obedecerá aos critérios que se seguem.
- 13.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos o critério de desempate será pela aplicação do Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal N.º. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), terão preferência no 1.º Critério de desempate.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

13.2.1. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003, o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o estabelecido abaixo:

13.3. Após aferido o critério de desempate previsto no subitem 13.2. a ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, obedecerá aos critérios listados a seguir:

13.3.1. Candidatos ao cargo de Agente Escolar.

- 1º Língua Portuguesa
- 2º ECA
- 3º Maior Idade

13.3.2. Candidatos ao Cargo de Porteiro

- 1º Língua Portuguesa
- 2º Matemática
- 3º Maior Idade

13.3.3. Candidatos aos Cargos de Secretária Escolar, Orientador Educacional, Supervisor Educacional e Supervisor Escolar.

- 1º Prova Objetiva
- 2º Prova de Títulos
- 3º Maior Idade

13.4. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4 da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995, quais sejam:

- a) Ser arrimo de família;
- b) Ter maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob as expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;
- c) Não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.

13.5. Esgotados os critérios estabelecidos para as pessoas com deficiência, serão adotados os mesmos critérios para os candidatos à ampla concorrência.

13.6. O Resultado Final será divulgado no dia **31/01/2025** a partir das 17 horas, no site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

14. DA INVESTIDURA NO CARGO (POSSE)

14.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas serão convocados para a investidura do cargo a que concorreram através do site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, de acordo com a Secretaria Municipal de Administração.

14.2. A escolha de vagas, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos no Concurso Público.

14.3. A convocação para a escolha de vagas será feita pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), através do site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

14.4. Decorrido o prazo de apresentação dos candidatos convocados pelo endereço eletrônico, conforme subitem 14.1 e estipulado no subitem 14.3 deste Edital, a Secretaria Municipal de Administração (SMA) enviará correspondência a esses candidatos que não compareceram, advertindo sobre o novo prazo de 5 (cinco) dias que terão para se apresentarem ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA). Após esse período, o candidato que não comparecer será considerado desistente.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- 14.5. Os convocados deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação.**
- 14.6. Antes da investidura do cargo, os candidatos classificados serão submetidos ao exame médico admissional.
- 14.7. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para retornar ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua 1º. de Maio, 106, Aterrado, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento, com o resultado do exame
- 14.8. No ato da investidura, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos:
- A) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, traduzido em APTO;
 - B) Comprovante de votação (último pleito eleitoral) – ano de 2024 <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
 - C) Carteira de Identidade - original e fotocópia;
 - D) Comprovante de residência atualizado – últimos três meses(original e fotocópia);
 - E) CPF - original e fotocópia;
 - F) Cartão PIS/PASEP - original e fotocópia;
 - G) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia;
 - H) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e fotocópia;
 - I) Uma foto 3X4 recente;
 - J) Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo - **Porteiro**;
 - K) Certificado de Ensino Médio – **Agente Escolar**;
 - L) Certificado de Ensino Médio + Certificado em Técnico em Secretariado Escolar ou Diploma em Pedagogia ou outra Licenciatura com o Certificado com Pós-Graduação em Administração Escolar – **Secretária Escolar**
 - M) Diploma em Pedagogia ou Certificado de Pós-Graduação em Orientador Educacional – **Orientador Educacional**
 - N) Diploma em Pedagogia ou Certificado de Pós-Graduação em Supervisor Educacional – **Supervisor Educacional**
 - O) Diploma em Pedagogia ou Certificado de Pós-Graduação em Supervisor Escolar – **Supervisor Escolar**
 - P) Certificado de Reservista (homem). (original e fotocópia)
 - Q) Cópia de inteiro teor da declaração de Imposto de Renda (2024), **caso declare**;
 - R) Apresentar termo de Qualificação Cadastral do e-Social, obtido através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br//Esocial/pagesindex.xhtml> devendo constar a mensagem de que os dados estão corretos.

14.9. O candidato que não apresentar, no ato da investidura, a documentação exigida será eliminado do Concurso Público e sua vaga oferecida a outro, imediatamente classificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 15.2. O Concurso Público contará com um **Cadastro de Reserva dos Candidatos**, que poderão ser convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Volta Redonda, dentro da validade deste Concurso.
- 15.3. As vagas que surgirem durante o prazo previsto no item anterior serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 15.4. Serão considerados estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, os servidores nomeados em virtude de aprovação no Concurso Público, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal (Inciso III e parágrafo 4º.).
- 15.5. Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer declaração falsa ou inexata na Ficha de Inscrição.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital N°. 005/2024-SMA

- 15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.
- 15.7. O candidato que necessitar fazer qualquer alteração nos dados constantes em sua ficha de inscrição (endereço, telefone, etc.), no período de validade do Concurso Público, deverá entregar, no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua 1°. de Maio, 106, bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, um requerimento especificando as alterações.
- 15.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação nesse Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Órgão Oficial do Município – Jornal Volta Redonda em Destaque.
- 15.9. A inscrição no Concurso Público implicará a plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sobre o qual nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.
- 15.10. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a esse Concurso Público.
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2024

Claudio dos Santos Franco
Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
Claudio dos Santos Franco
Dados: 2024.10.09 11:36:52
-03'00'



ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

❖ **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 1- Compreensão e interpretação de textos
- 2- Leitura e interpretação dos gêneros discursivos
- 3- Funções da linguagem
- 4- Figuras de linguagem
- 5- Acentuação gráfica
- 6- Crase
- 7- Morfossintaxe
- 8- Processos de coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos.
- 9- Pontuação
- 10- Ortografia
- 11- Sentido dos vocábulos no texto
- 12- Significação das palavras
- 13- Elementos de coesão e coerência textuais
- 14- Concordância nominal e verbal
- 15- Regência verbal e nominal

Referências Bibliográficas

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário ortográfico da língua portuguesa. 5. ed. São Paulo: Global, 2009. Versão *on-line* disponível em:
<http://www.academia.org.br/abl/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=23>.
- BECHARA, Evanildo. *A nova ortografia*. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.
- BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 37ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CEREJA, W. R. *Gramática reflexiva: texto, semântica e interação*. 3ª ed. São Paulo: Atual, 2010.
- CEREJA, W. R. *Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos*. São Paulo: Atual, 2005.
- FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristovão. *Oficina de texto*. Petrópolis: Vozes, 2013.
- GARCIA, O. M. *Comunicação em prosa moderna*. 24. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2004.
- KLEIMAN, Ângela. *Texto e leitor*. 7ª ed. São Paulo: Pontes, 2000.
- KOCH, Ingedore G. Villaça. *A Coesão textual*. 22ª ed. São Paulo: Contexto, 2018.
- KOCH, Ingedore G. Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender os sentidos do texto*. 3ª ed. São Paulo: Contexto, 2017.
- KOCH, Ingedore Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *A coerência textual*. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2018.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola, 2008.
- PLATÃO e FIORIN. *Para entender o texto. Leitura e Redação*. São Paulo: Ática, 2007.
- SOLÉ, Isabel. *Estratégias de leitura*. 6. ed. Porto Alegre: Penso, 2014.

❖ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 1- A Trajetória da Orientação Educacional no Brasil: origem e evolução.
- 2- Legislação educacional e estrutura e funcionamento do ensino.
- 3- Educação: Filosofia, Educação, Ética e Cidadania.
- 4- Sociedade, educação e função social da escola.
- 5- Políticas Educacionais voltadas para a escola pública.
- 6- Os agentes do processo educativo.
- 7- A Orientação Educacional no contexto sócio-político educacional brasileiro.
- 8- A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar.
- 9- A Orientação Educacional na escola pública.
- 10- O desenvolvimento cognitivo e afetivo da criança e do adolescente: fases e implicações educacionais na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (inclusive Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial).
- 11- A contribuição do Orientador Educacional para a democratização do ensino no exercício de sua função na Escola Pública.
- 12- Propostas e alternativas para o fazer pedagógico do Orientador Educacional.
- 13- O trabalho do Orientador Educacional junto à família e a Comunidade: limites e perspectivas.
- 14- O Orientador Educacional e a organização do trabalho na escola.
- 15- Orientação Educacional no projeto escolar: o acompanhamento do processo de aprendizagem.
- 16- O Orientador Educacional e o processo de construção de projetos político-pedagógicos.
- 17- Legislação educacional e educação básica

Legislações

- BRASIL. Lei 9.394, de 20-12-1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- BRASIL, Ministério da Educação. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm
- BRASIL, Ministério da Educação. Lei nº 14.934 de 25 de julho de 2024. Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/14627.htm
- BRASIL. *Estatuto da criança e do adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Brasília: Senado Federal, 2013.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- BRASIL. Ministério da Educação. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SEE, 2008. Acesso em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEE, 2010. Acesso em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcospoliticos-legais&Itemid=30192>.
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 03/2004 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- VOLTA REDONDA, RJ. DECRETO Nº 15.904 - Regulamenta a Lei Municipal 5.624 de 2019, no que tange a Secretaria Municipal de Educação - SME, apresentando sua estrutura interna, sem aumento de despesas, e dá outras providências.
https://www.voltaredonda.rj.gov.br/images/Documentos/decretos/2023/SME_decreto_15904_2019.pdf
- VOLTA REDONDA – RJ - Plano Municipal de Educação de Volta Redonda
https://www.mprj.mp.br/documents/20184/174657/volta_redonda_lei_n_5345_17_plano_municipal_de_educacao.pdf

Referências Bibliográficas

- ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2011.
- ARROYO, Miguel González. Ofício de mestre: imagens e auto-imagens. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
- BACICH, Lilian; MORAN, José. Metodologias ativas para uma educação inovadora. Porto Alegre: Penso, 2018.
- BUSSMANN, Antônia Carvalho. O Projeto político-pedagógico e a Gestão da escola. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: Uma construção possível. 27. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2010, p. 37-52.
- CAMPOS, Maria Malta; CRUZ, Silvia Helena Vieira. Consulta sobre qualidade da educação infantil - o que pensam e querem os sujeitos deste direito. 2. ed. São Paulo: Cortez Editora 2011.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. Legislação educacional brasileira. 12. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2018.
- FRANCO, Maria Amélia Santoro; CAMPOS, Elisabete F. Esteves (Orgs.). A coordenação do trabalho pedagógico na escola: processos e práticas. Santos (SP): Editora Universitária Leopoldianum, 2016.
- GRINSPUN, Mirian Paura S. Zippin. A prática dos orientadores educacionais. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2015.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001.
- LIBÂNEO, José Carlos. Supervisão pedagógica e orientação educacional: para uma escola democrática. São Paulo: Cortez, 2006.
- LÜCK, Heloisa. Ação integrada na escola: uma proposta de orientação e supervisão educacional. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- LÜCK, Heloísa. Gestão educacional: uma questão paradigmática. Petrópolis: Vozes, 2013.
- PLACCO, Vera Maria de Souza. Orientação educacional: fundamentos e práticas. São Paulo: Edições Loyola, 2004.
- RANGEL, Mary. Orientação educacional e suas ações no contexto atual da escola. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2015.
- ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. História da educação no Brasil (1930/1973). 33. ed. Petrópolis: Vozes, 2017.
- SAVIANI, Dermeval. Escola e democracia. 41. ed. Campinas: Autores Associados, 2018.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2013.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 28. ed. Campinas: Papirus, 2013. eBook.
- WADSWORTH, Barry J. A inteligência e afetividade da criança na teoria de Piaget. Tradução de Dirceu Accioly Netto. 4. ed. São Paulo: Pioneira, 1996.
- WEINSTEIN, C. S.; NOVODVORSKY, I. Gestão da Sala de aula: lições da pesquisa e da prática para trabalhar com adolescentes. Tradução: Luís F. M. Dorvillé. 4.ed. Porto Alegre: AMGH, 2015. 378p.

CARGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL

❖ LÍNGUA PORTUGUESA

- 1- Compreensão e interpretação de textos
- 2- Leitura e interpretação dos gêneros discursivos
- 3- Funções da linguagem
- 4- Figuras de linguagem
- 5- Acentuação gráfica
- 6- Crase
- 7- Morfossintaxe
- 8- Processos de coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos.
- 9- Pontuação
- 10- Ortografia
- 11- Sentido dos vocábulos no texto
- 12- Significação das palavras
- 13- Elementos de coesão e coerência textuais
- 14- Concordância nominal e verbal
- 15- Regência verbal e nominal

Referências Bibliográficas

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário ortográfico da língua portuguesa. 5. ed. São Paulo: Global, 2009. Versão *on-line* disponível em:
<http://www.academia.org.br/abl/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=23>. Acesso em: 09 jan. 2024
- BECHARA, Evanildo. *A nova ortografia*. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 37ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CEREJA, W. R. *Gramática reflexiva: texto, semântica e interação*. 3ª ed. São Paulo: Atual, 2010.
- CEREJA, W. R. *Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos*. São Paulo: Atual, 2005.
- FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristovão. *Oficina de texto*. Petrópolis: Vozes, 2013.
- GARCIA, O. M. *Comunicação em prosa moderna*. 24. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2004.
- KLEIMAN, Ângela. *Texto e leitor*. 7ª ed. São Paulo: Pontes, 2000.
- KOCH, Ingedore G. Villaça. *A Coesão textual*. 22ª ed. São Paulo: Contexto, 2018.
- KOCH, Ingedore G. Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender os sentidos do texto*. 3ª ed. São Paulo: Contexto, 2017.
- KOCH, Ingedore Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *A coerência textual*. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2018.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola, 2008.
- PLATÃO e FIORIN. *Para entender o texto. Leitura e Redação*. São Paulo: Ática, 2007.
- SOLÉ, Isabel. *Estratégias de leitura*. 6. ed. Porto Alegre: Penso, 2014.

❖ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 1- Sociedade, educação e função social da escola.
- 2- A supervisão em perspectiva histórica.
- 3- Supervisão e a ruptura com os modelos autoritários.
- 4- Perspectivas atuais da Supervisão: participação, cooperação, integração e flexibilização.
- 5- A organização e funcionamento da escola a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96.
- 6- A legislação educacional e a educação básica.
- 7- Planejamento e projetos educacionais.
- 8- As concepções de currículo e o currículo como política cultural.
- 9- Supervisão e liderança para a transformação do trabalho pedagógico.
- 10- Relações de trabalho entre equipe diretiva e professores.
- 11- Atitude pessoal e profissional do supervisor.
- 12- Supervisão e formação continuada.
- 13- O projeto político pedagógico como construção coletiva.
- 14- Avaliação e rendimento escolar.
- 15- Dificuldades de aprendizagem, evasão e repetência: a ação do supervisor.
- 16- A organização de reuniões pedagógicas e do Conselho de Classe.
- 17- A participação da supervisão nos conselhos escolares.
- 18- Perspectivas da ação educativa e escolar frente à exigência de novas tecnologias.
- 19- A avaliação da escola numa perspectiva transformadora



20- Planejamento participativo na escola.

Legislações

1. BRASIL. Lei 8.069, de 13-07-1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18-B; 60 a 69).
2. BRASIL. Lei 9.394, de 20-12-1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
3. BRASIL. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
4. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
5. BRASIL, Ministério da Educação. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm
6. BRASIL, Ministério da Educação. Lei nº 14.934 de 25 de julho de 2024. Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2023-2026/2023/lei/l14627.htm
7. VOLTA REDONDA, RJ. DECRETO Nº 15.904 - Regulamenta a Lei Municipal 5.624 de 2019, no que tange a Secretaria Municipal de Educação - SME, apresentando sua estrutura interna, sem aumento de despesas, e dá outras providências.
https://www.voltaredonda.rj.gov.br/images/Documentos/decretos/2023/SME_decreto_15904_2019.pdf
8. VOLTA REDONDA, RJ - Plano Municipal de Educação de Volta Redonda
https://www.mprj.mp.br/documents/20184/174657/volta_redonda_lei_n_5345_17_plano_municipal_de_educacao.pdf
9. VOLTA REDONDA, RJ. EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO n.º 070, Volta Redonda, RJ. Disponível em: <https://www.voltaredonda.rj.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal/view>

Referências Bibliográficas

- ALVES, Nilda. Educação e supervisão: o trabalho coletivo na escola. São Paulo: Cortez, 2017.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2016.
- FERREIRA, Naura Siria Carapeto e AGUIAR, Marcia Angela Silva (orgs.). Para onde vão a orientação e a supervisão educacional? Campinas: Papyrus: 2017.
- FERREIRA, Naura Siria Carapeto (org.) Supervisão educacional para uma escola de qualidade. São Paulo: Cortez, 2010.
- FREITAS, Luís Carlos et al. Avaliação Educacional: caminhando pela contramão. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.
- GANDIN, Danilo. Prática do planejamento participativo: na educação e em outras instituições, grupos e movimentos dos campos cultural, social, político, religioso e governamental. Petrópolis: Vozes, 2013.
- KASSAR, Mônica Carvalho Magalhães. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva: desafios da implantação de uma política nacional. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, p. 61-79, jul/set 2011. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/er/n41/05.pdf>



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- LÜCK, Heloísa. A gestão participativa na escola. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. 125 p. (Cadernos de gestão, 3). ISBN 85-326-3295-1.
- LÜCK, Heloisa. Avaliação e monitoramento do trabalho educacional. Petrópolis: Vozes, 2013.
- MATTOS, Ozimeire Pinheiro de. Supervisão educacional: uma reflexão sobre o seu papel na escola de hoje. Curitiba: Appris Editora, 2018.
- MORAN, José Manuel et al. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas: Papirus, 2024.
- MOREIRA, A. F. B. e CANDAU. V. M. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>
- MOREIRA, A. F. B. e CANDAU. V. M. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>
- MOREIRA, A. F. B. e CANDAU. V. M. Indagações sobre currículo: diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>
- NAJJAR, Jorge e VASCONCELOS, Maria Celi (org.). A LDB e as políticas educacionais: perspectivas, possibilidades e desafios 20 anos depois. Curitiba: Appris Editora, 2018.
- PARO, Vitor Henrique. Gestão escolar: democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.
- SALMASO, José Luis. Supervisão educacional: as tensões no acompanhamento do trabalho escolar. Curitiba: Appris, 2017.
- SANTOS, Marcos Pereira dos. História da supervisão educacional no Brasil: reflexões sobre políticas, pedagogia e docência. Rio de Janeiro: Wak, 2018.
- SILVA, Jaqueline Luzia da (org.). Orientação e supervisão educacional: reflexões sobre o fazer pedagógico. Rio de Janeiro: Wak, 2014.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Cortez, 2021
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. São Paulo: Libertad, 2012.
- VEIGA. Ilma Passos de Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 2013. E-book

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

❖ LÍNGUA PORTUGUESA

- 1- Compreensão e interpretação de textos
- 2- Leitura e interpretação dos gêneros discursivos
- 3- Funções da linguagem
- 4- Figuras de linguagem
- 5- Acentuação gráfica
- 6- Crase
- 7- Morfossintaxe



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- 8- Processos de coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos.
- 9- Pontuação
- 10- Ortografia
- 11- Sentido dos vocábulos no texto
- 12- Significação das palavras
- 13- Elementos de coesão e coerência textuais
- 14- Concordância nominal e verbal
- 15- Regência verbal e nominal

Referências Bibliográficas

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário ortográfico da língua portuguesa. 5. ed. São Paulo: Global, 2009. Versão *on-line* disponível em:
<http://www.academia.org.br/abl/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=23>.
- BECHARA, Evanildo. *A nova ortografia*. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.
- BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 37ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CEREJA, W. R. *Gramática reflexiva: texto, semântica e interação*. 3ª ed. São Paulo: Atual, 2010.
- CEREJA, W. R. *Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos*. São Paulo: Atual, 2005.
- FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristovão. *Oficina de texto*. Petrópolis: Vozes, 2013.
- GARCIA, O. M. *Comunicação em prosa moderna*. 24. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2004.
- KLEIMAN, Ângela. *Texto e leitor*. 7ª ed. São Paulo: Pontes, 2000.
- KOCH, Ingedore G. Villaça. *A Coesão textual*. 22ª ed. São Paulo: Contexto, 2018.
- KOCH, Ingedore G. Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender os sentidos do texto*. 3ª ed. São Paulo: Contexto, 2017.
- KOCH, Ingedore Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *A coerência textual*. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2018.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola, 2008.
- PLATÃO e FIORIN. *Para entender o texto. Leitura e Redação*. São Paulo: Ática, 2007.
- SOLÉ, Isabel. *Estratégias de leitura*. 6. ed. Porto Alegre: Penso, 2014.

❖ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1- Relação escola e sociedade.
- 2- Composição e organização dos sistemas de ensino.
- 3- Políticas públicas com ênfase no financiamento da educação.
- 4- Gestão, descentralização e autonomia dos sistemas escolares.
- 5- Gestão democrática da escola: ação colegiada e a constituição de órgãos colegiados.
- 6- A função supervisora no sistema de ensino e nas instituições de educação.
- 7- Fundamentos legais e diretrizes operacionais do trabalho do supervisor escolar.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- 8- O pedagógico e o administrativo na ação supervisora.
- 9- A legislação educacional e a educação básica.
- 10- Estrutura e organização técnico-pedagógica da escola.
- 11- Criação e extinção de instituições de educação.
- 12- Regimento escolar e proposta pedagógica da escola.
- 13- O currículo como política cultural.
- 14- Análise do plano pedagógico da escola na perspectiva da construção da cidadania.
- 15- A avaliação institucional.

Legislações

- 1- BRASIL. Lei 8.069, de 13-07-1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18-B; 60 a 69).
- 2- BRASIL. Lei 9.394, de 20-12-1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 3- BRASIL. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 4- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- 5- BRASIL, Ministério da Educação. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm
- 6- BRASIL, Ministério da Educação. Lei nº 14.934 de 25 de julho de 2024. Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14627.htm
- 7- BRASIL, Portaria Interministerial Mec/MF nº 8, de 27 de agosto de 2024. Altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/mf-n-8-de-27-de-agosto-de-2024-581171031>
- 8- VOLTA REDONDA, RJ. DELIBERAÇÃO CME Nº 37 / 2018. Fixa normas para autorização de funcionamento das instituições de Educação Infantil da rede privada e, dá outras providências. https://www.voltaredonda.rj.gov.br/images/Documentos/Deliberacao_CME_n37-2018-autorizacao.pdf
- 9- VOLTA REDONDA, RJ. DECRETO Nº 15.904 - Regulamenta a Lei Municipal 5.624 de 2019, no que tange a Secretaria Municipal de Educação - SME, apresentando sua estrutura interna, sem aumento de despesas, e dá outras providências. https://www.voltaredonda.rj.gov.br/images/Documentos/decretos/2023/SME_decreto_15904_2019.pdf
- 10- VOLTA REDONDA – RJ - Plano Municipal de Educação de Volta Redonda https://www.mprj.mp.br/documents/20184/174657/volta_redonda_lei_n_5345_17_plano_municipal_de_educacao.pdf



11- VOLTA REDONDA, RJ. EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO n.º 070, Volta Redonda, RJ.

Disponível em: <https://www.voltaredonda.rj.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-municipal/view>

Referências Bibliográficas

- ALVES, Nilda (coord.). Educação e supervisão: o trabalho coletivo na escola. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BRANDALISE, Mary Ângela Teixeira. Avaliação institucional da escola: conceitos, contextos e práticas. <https://anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompleto/comunicacoesRelatos/0398.pdf>
- CARDOSO, Heloísa. Supervisão: um exercício de democracia ou de autoritarismo? In: ALVES, Nilda (org.). Educação & supervisão: o trabalho coletivo na escola. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- CARVALHO, Maria Celeste da Silva. Progestão: como construir e desenvolver os princípios de conveniência democrática na escola? módulo V. Brasília: Consed, 2009. http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/gestao_em_foco/modulo5_ce.pdf
- CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2016.
- FERREIRA, Naura Syria Carapeto. Repensando e ressignificando a gestão democrática da educação na cultura globalizada. Educação & Sociedade, Campinas, v. 25, n. 89, p.1227-1249, set./dez, 2004.
- FERREIRA, Naura Syria C. (org.) Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- LÜCK, Heloísa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2013. (Cadernos de Gestão)
- LÜCK, Heloísa. A gestão participativa na escola. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. 125 p. (Cadernos de gestão, 3). ISBN 85-326-3295-1.
- LÜCK, Heloísa. Avaliação e monitoramento do trabalho educacional. Petrópolis: Vozes, 2013.
- MARÇAL, Juliane Corrêa; SOUSA, José Vieira de. Progestão: como promover a construção coletiva do projeto pedagógico da escola? módulo III. Brasília: CONSED, 2009. http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ccs/Modulo03_CE.pdf
- MATTOS, Ozimeire Pinheiro de. Supervisão educacional: uma reflexão sobre o seu papel na escola de hoje. Curitiba: Appris Editora, 2018.
- MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa. Currículo, diferença cultural e diálogo. Educação & Sociedade. São Paulo, ano 23, n. 79, p. 15-38, ago. 2002.
- OLIVEIRA, Michele Pereira. Educação inclusiva: uma necessidade imediata. Sorocaba: Recanto da Letras, 2008.
- OLIVEIRA, Dalila Andrade (org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.
- POSSANI, Lourdes de Fátima Paschoaletto; ALMEIDA, Júlio Gomes; SALMASO, José Luis (org.). Ação Supervisora: tendências e práticas. Curitiba: CRV, 2012.
- PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola. 9. ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2017.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- RANGEL, Mary (org.). Supervisão e gestão na escola: conceitos e práticas de mediação. 3. ed. Campinas: Papyrus, 2015.
- RANGEL, Mary; FREIRE, Wendel (org.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2010.
- SILVA JUNIOR, Celestino; RANGEL, Mary (org.). Nove olhares sobre a supervisão. Campinas: Papyrus, 2004. Ebook.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação: concepção dialética libertadora do processo de avaliação escolar. 18. ed. São Paulo: Libertad, 2008.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico. 22. ed. São Paulo: Libertad, 2012
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro Veiga (org.). Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papyrus, 2013. e-Book. (Magistério: formação e trabalho pedagógico)

CARGO: AGENTE ESCOLAR

❖ LÍNGUA PORTUGUESA

- 1- Compreensão e Interpretação de Texto;
- 2- Leitura e interpretação dos gêneros discursivos;
- 3- Vocabulário (antonímia, sinonímia, polissemia);
- 4- Regência (verbal e nominal);
- 5- Concordância (verbal e nominal);
- 6- Emprego de pronomes;
- 7- Denotação, Conotação;
- 8- Elementos de coesão e coerência textuais;
- 9- Processos de coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos

Referências Bibliográficas

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário ortográfico da língua portuguesa. 5. ed. São Paulo: Global, 2009. Versão *on-line* disponível em:
<http://www.academia.org.br/abl/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=23>. Acesso em: 09 set. 2024
- BECHARA, E. *A nova ortografia*. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.
- BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 37ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens* São Paulo: Atual, 2005. (volume único)
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. *Nova gramática de português contemporâneo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- KOCH, Ingedore G. Villaça. *A Coesão textual*. 22ª ed. São Paulo: Contexto, 2018.
- KOCH, Ingedore Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *A coerência textual*. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2018.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola, 2008.
- PLATÃO e FIORIN. *Para entender o texto. Leitura e Redação*. São Paulo: Ática, 2007.

❖ **MATEMÁTICA**

- 1- Função do 1.º grau Função quadrática
- 2- Função Exponencial
- 3- Função Logarítmica
- 4- Progressões Geométricas e Aritméticas
- 5- Análise Combinatória
- 6- Probabilidade
- 7- Estatística
- 8- Análises Gráficas de funções
- 9- Matrizes e Determinantes
- 10- Geometria
- 11- Trigonometria
- 12- Equação de 1º e de 2º graus

Referências Bibliográficas

- BONJORNO, J. R.; GIOVANNI JR., J. R.; SOUZA, P. R. C. **Coleção Prisma Matemática** – Área do conhecimento: Matemática e suas tecnologias (todos os volumes do ensino médio). 1ª ed. São Paulo: FTD, 2020.
- DANTE, L. R.; VIANA, F. **Matemática: contexto & aplicações**. Volume único – Ensino Médio. São Paulo: Ática, 2019.
- GIOVANNI, J. R.; GIOVANNI Jr., J. R.; BONJORNO, J. R. **Matemática Fundamental: uma nova abordagem**. Volume único – Ensino Médio, 2ª ed. São Paulo: FTD, 2011.
- IEZZI, G.; DOLCE, O.; DEGENSZAJN, D.; PÉRIGO, R. **Matemática** – volume único – Ensino Médio. São Paulo: Atual, 2019.

❖ **INFORMÁTICA**

- 1- Computador: Conceituação; Hardware; Software;
- 2- Windows como sistema operacional: Uso do mouse: clicar, clicar e arrastar; Entrar e sair; Janela; Caixa de controle;
- 3- Barras de títulos e de menus; Menu iniciar; Programas; Configurações e outras opções; Operações com pastas e arquivos; Configurações gerais;
- 4- Internet. Conceituação, utilização de buscadores, prática de navegação pela WEB;
- 5- Correio Eletrônico;
- 6- Processador de textos: Microsoft Word.

Referências Bibliográficas

- Conceitos básicos Windows – site suporte da Microsoft <https://support.microsoft.com/pt-br/windows>
- Tarefas básicas no Word
Word para Microsoft 365 Word para a Web Word 2021 Word 2019 Word 2016 Word 2013
<https://support.microsoft.com/pt-br>
- Informática Conceitos Básicos, 11ª Edição, De Fernando De Castro Velloso. Editora Grupo



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- Cadernos Eletrônicos - Navegação e pesquisa na internet - Portal do Professor.
<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000015305.pdf>

❖ **LEGISLAÇÃO: (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA)**

- 1- Estatuto da Criança e do adolescente (Lei Federal nº 8069 /1990):
- 2- Título II – dos Direitos Fundamentais:
- 3- Capítulo I – Do Direito à vida e à saúde;
- 4- Capítulo II; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- 5- Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Referências Bibliográficas

- KAMIMURA, K.; SANTOS, R.; BALLESTEROS, A. 30 anos de direitos da criança e do adolescente: uma análise da trajetória da política pública no Brasil. Revista Brasileira de Política Pública, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rspp/a/BkNkNjzRgTq9GdDbMPGg9pN/?lang=pt>.
- SILVA, M. R.; SANTOS, F. L. Proteção integral à criança e ao adolescente: proteção versus autonomia? Revista de Direito e Justiça, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rspp/a/N5hVrMBY6fWm7dVRgXqskJZ/?lang=pt>.
- SANTOS, A. L.; MOREIRA, J. L. Os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e os horizontes possíveis a partir da Justiça Restaurativa. Revista Brasileira de Direito, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rspp/a/7K5rHcJxHfLFrpR4BYGk6Zz/?lang=pt>.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm.

CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR

❖ **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 1- Compreensão e Interpretação de Texto;
- 2- Leitura e interpretação dos gêneros discursivos;
- 3- Vocabulário (antonímia, sinonímia, polissemia);
- 4- Regência (verbal e nominal);
- 5- Concordância (verbal e nominal);
- 6- Emprego de pronomes;
- 7- Denotação, Conotação;
- 8- Elementos de coesão e coerência textuais;
- 9- Processos de coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos

Referências Bibliográficas

- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário ortográfico da língua portuguesa. 5. ed. São Paulo: Global, 2009. Versão *on-line* disponível em: <http://www.academia.org.br/abl/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=23>.
- BECHARA, E. *A nova ortografia*. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.
- BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 37ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens* São Paulo: Atual, 2005. (volume único)
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. *Nova gramática de português contemporâneo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- KOCH, Ingedore G. Villaça. *A Coesão textual*. 22ª ed. São Paulo: Contexto, 2018.
- KOCH, Ingedore Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *A coerência textual*. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2018.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola, 2008.
- PLATÃO e FIORIN. *Para entender o texto. Leitura e Redação*. São Paulo: Ática, 2007.

❖ **MATEMÁTICA**

- 1- Função do 1.º grau Função quadrática
- 2- Função Exponencial
- 3- Função Logarítmica
- 4- Progressões Geométricas e Aritméticas
- 5- Análise Combinatória
- 6- Probabilidade
- 7- Estatística
- 8- Análises Gráficas de funções
- 9- Matrizes e Determinantes
- 10- Geometria
- 11- Trigonometria
- 12- Equação de 1º e de 2º graus

Referências Bibliográficas

- BONJORNIO, J. R.; GIOVANNI JR., J. R.; SOUZA, P. R. C. **Coleção Prisma Matemática – Área do conhecimento: Matemática e suas tecnologias (todos os volumes do ensino médio)**. 1ª ed. São Paulo: FTD, 2020.
- DANTE, L. R.; VIANA, F. **Matemática: contexto & aplicações**. Volume único – Ensino Médio. São Paulo: Ática, 2019.
- GIOVANNI, J. R.; GIOVANNI Jr., J. R.; BONJORNIO, J. R. **Matemática Fundamental: uma nova abordagem**. Volume único – Ensino Médio, 2ª ed. São Paulo: FTD, 2011.
- IEZZI, G.; DOLCE, O.; DEGENSZAJN, D.; PÉRIGO, R. **Matemática – volume único – Ensino Médio**. São Paulo: Atual, 2019.

❖ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 1- O SECRETÁRIO ESCOLAR: Importância da Secretaria Escolar e do Secretário: perfil e papel. Princípios norteadores do trabalho dos profissionais da Secretaria; Gestão da Secretaria escolar.
- 2- ESCRITURAÇÃO ESCOLAR: Conceito; Documentos Escolares e sua escrituração; A vida escolar do aluno.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

- 3- ADMINISTRAÇÃO GERAL: Noções de Arquivo – Conceito – tipos de arquivo – métodos de arquivamento e forma de organização; Registros e Controle: referentes ao aluno e referentes à instituição
- 4- ÉTICA PROFISSIONAL:
- 5- LEGISLAÇÃO Lei Federal 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
- 6- Deliberação nº 13/2 do Conselho Municipal de Educação VR;
- 7- Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; 6.1 – Título I – das Disposições Preliminares;
- 8- Título II – dos Direitos Fundamentais:
Capítulo I – Do Direito à vida e à saúde:
Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

Referências Bibliográficas

- VALE, Joilma Abreu Cabral do; BRITO, George Lauro Ribeiro de. A importância da secretaria escolar para a qualidade do atendimento às demandas da escola e da comunidade. Humanidades & Inovação, v. 9, n. 3, 2022. Disponível em:
<https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/7293> Acesso em: 13 set. 2024.
- ALMEIDA, Verônica Lima da Fonseca; SOUZA, Alcina Martins de; OLIVEIRA Patricélia Nunes. A PROFISSÃO E ATUAÇÃO DO SECRETÁRIO ESCOLAR NO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO EM ESCOLAS DE SÃO SEBASTIÃO - DF. Revista de Gestão e Secretariado [en linea]. 2013, 4(3), 83-109. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=435641694005>
- SANTOS, Jorgete Dias dos; SANTOS, Caroline Delfinos dos. Aspectos pedagógicos presentes na atuação do secretário escolar. Revista de Ciências da Educação, v. 15, n. 32, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.20500/rce.v15i32.24906>.
- KAMIMURA, K.; SANTOS, R.; BALLESTEROS, A. 30 anos de direitos da criança e do adolescente: uma análise da trajetória da política pública no Brasil. Revista Brasileira de Política Pública, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rspp/a/BkNkNJzRgTq9GdDbMPGg9pN/?lang=pt>.
- SILVA, M. R.; SANTOS, F. L. Proteção integral à criança e ao adolescente: proteção versus autonomia? Revista de Direito e Justiça, 2019. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rspp/a/N5hVrMBY6fWm7dVRgXqskJZ/?lang=pt>.
- SANTOS, A. L.; MOREIRA, J. L. Os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e os horizontes possíveis a partir da Justiça Restaurativa. Revista Brasileira de Direito, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rspp/a/7K5rHcJxHfLFrpR4BYGk6Zz/?lang=pt>.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.



CARGO: PORTEIRO

❖ **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 1- Interpretação de texto
- 2- Morfologia: classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição
conjunção: classificação, emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
- 3- Sinônimos, antônimos e parônimos
- 4- Variedade linguística
- 5- Crase
- 6- Acentuação gráfica (novas normas ortográficas)
- 7- Pontuação
- 8- Sentido próprio e figurado das palavras
- 9- Concordância verbal e nominal.
- 10- Sintaxe
- 11- Termos essenciais da oração: sujeito e predicado e seus tipos
- 12- Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva.

Referências Bibliográficas

- BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 37ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
- VALÉRIO, Gildete; REDA, Cláudia Molinari (coautor 2). ***Descobrimo a gramática***: língua portuguesa: volume único. São Paulo: FTD, 2016.
- PASCHOALIN, M. A. *Gramática: teoria e exercícios* / Paschoalin & Spadoto. São Paulo: FTD, 1996.
- SOLÉ, Isabel. *Estratégias de leitura*. 6. ed. Porto Alegre: Penso, 2014

❖ **MATEMÁTICA**

- 1- Sistemas de numeração
- 2- Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais
- 3- Múltiplos e divisores, números primos e compostos
- 4- Frações: comparação e operações
- 5- Porcentagem
- 6- Regra de três, razão e proporção
- 7- Plano cartesiano, pares ordenados, distância entre dois pontos
- 8- Áreas e perímetros de figuras planas
- 9- Semelhança e congruência
- 10- Retas paralelas e perpendiculares
- 11- Ângulos
- 12- Grandezas e medidas
- 13- Sistemas de equações do 1º grau
- 14- Probabilidade e estatística, Interpretação de gráficos estatísticos
- 15- Linguagem algébrica, expressões algébricas, equações polinomiais de 1º e 2º graus
- 16- Volume de prismas e cilindros



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital Nº. 005/2024-SMA

17- O princípio multiplicativo da contagem

18- Mediatriz, bissetriz, transformações geométricas: simetrias, translação, reflexão e rotação

19- Notação científica, potências com expoentes negativos e fracionários

20- Funções: representações algébricas, numéricas e gráficas

21- Fatoração e produtos notáveis

Referências Bibliográficas

- DANTE, L. R.; VIANA, F. **Teláris Essencial – Matemática** – 6º, 7º, 8º, 9º ano. São Paulo: Editora Ática, 2022.
- GAY, M. R. G. **Araribá Conecta Matemática** – 6º, 7º, 8º, 9º ano. São Paulo: Editora Moderna, 2022.
- GIOVANNI JR, J. R. **A Conquista – Matemática** – 6º, 7º, 8º, 9º ano. São Paulo: Ed. FTD, 2022.
- IEZZI, G.; DOLCE, O.; MACHADO, A. **Matemática e Realidade** – 6º, 7º, 8º, 9º ano. São Paulo: Editora Ática, 2022.
- OLIVEIRA, C. N. C.; FUGITA, F. **Geração Alpha Matemática** – 6º, 7º, 8º, 9º ano. São Paulo: Edições SM, 2022.
- TEIXEIRA, L. A. **SuperAção Matemática** – 6º, 7º, 8º, 9º ano. São Paulo: Editora Moderna, 2022.